

**ADENDO GCA/DIUC Nº 001/2019 AO PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO  
AMBIENTAL GCA/DIUC Nº 003/2019**

**1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <b>Empreendedor</b>  |  | ASTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E MASSAS ESPECIAIS LTDA. CLASSE 05 - LOC |   |
| <b>CNPJ</b>  |  | 04.209.501/0001-33   |   |
| <b>Empreendimento</b>  |  | ASTRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES E MASSAS ESPECIAIS LTDA.                 |   |
| <b>Localização</b>   |  | Montes Claros - MG   |   |
| <b>Nº dos Processos COPAM</b>  |  | 13247/2009/001/2015  |   |
| <b>Código DN<br/>74/04</b>   | <b>Atividades Objeto do<br/>Licenciamento<br/>- Classe</b> | D-01-14-7  | Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados – Classe 5 |
| <b>Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental</b>   |  | LOC N° 02/2016   |   |
| <b>Nº da condicionante de compensação ambiental</b>  |  | 11   |   |
| <b>Valor de Referência do Empreendimento - VR (ref.: Ago/2016)</b>   |  | R\$ 3.964.773,90   |   |
| <b>Valor de Referência do Empreendimento Atualizado – VR (Mar/2019)<sup>1</sup></b>  |  | R\$ 4.256.051,17   |   |
| <b>Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação dos itens “rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais” e “emissão de gases que contribuem para o efeito estufa”, bem como alteração do índice de abrangência para “área de interferência direta do empreendimento”. Essas alterações foram determinadas pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária</b> |  | 0,1550%  |   |
| <b>Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária</b>  |  | R\$ 6.596,88   |   |

A GCA/IEF elaborou o Parecer único de compensação ambiental Nº 003/2019, o qual foi a julgamento durante a 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB/COPAM, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019. O conselheiro da FAEMG pediu vistas do processo, sendo que o relato de vistas está apensado na Pasta GCA/IEF Nº 1171/2016.

<sup>1</sup> Valor de compensação atualizado com a taxa TJMG 1,0734663, de agosto/2016 à março/2019.

Na sequencia, o processo foi a julgamento na 29ª RO CPB/COPAM realizada em 27 de março de 2019. O processo de compensação ambiental foi aprovado pela CPB/COPAM, entretanto a referida Câmara deliberou as seguintes alterações na Tabela de Grau de Impacto anexa ao Parecer único de compensação ambiental Nº 003/2019:

- 1) Desmarcação do item “rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais”;
- 2) Desmarcação do item “emissão de gases que contribuem para o efeito estufa”; e
- 3) Alteração do índice de abrangência para “área de interferência direta do empreendimento”.

Apresentamos abaixo a tabela de decisão da Câmara para esse processo:

|   |
|---|
| <b>Quórum de julgamento: 12 conselheiros:</b>                                       |
| <b>Destaque: NÃO.</b>   |
| <b>DECISÃO DA CÂMARA</b>  |
| <b>Votação: VOTAÇÃO PARECER COM ALTERAÇÕES.</b>                                     |
| <b>07 conselheiros: FIEMG; IBAMA-MG; SINDIEXTRA; SEDECTES; CREA; FAPEMIG; FAEMG</b> |
| <b>Ausente: NÃO</b>   |
| <b>02 Votos contrários: UFV; ANGÁ</b>   |
| <b>03 Abstenções: SETUR; SEE; ICMBio</b>  |

Destaca-se que o entendimento da GCA/IEF relatado no Parecer único de compensação ambiental Nº 003/2019 é pela manutenção da marcação dos seguintes itens: “rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais”, “emissão de gases que contribuem para o efeito estufa” e “área de interferência indireta do empreendimento”. O escopo do presente Adendo Nº 001/2019 fica restrito à retificação e atualização dos cálculos da compensação ambiental, considerando que a decisão da CPB/COPAM durante a reunião realizada em 27 de março de 2019 foi pela exclusão de dois itens e alteração de outro.

Encontra-se em anexo a Tabela de Grau de Impacto retificada considerando a deliberação da CPB/COPAM em 27 de março de 2019. Os valores retificados são os seguintes:

- Valor de Referência do Empreendimento Atualizado – VR (Mar/2019)<sup>2</sup> - R\$ 4.256.051,17.
- Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação dos itens “rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais” e “emissão de gases que contribuem para o efeito estufa”, bem como alteração do índice de abrangência para “área de interferência direta do empreendimento”. Essas alterações foram determinadas pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária - 0,1550%.
- Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária - R\$ 6.596,88.

De acordo com o PU GCA/DIUC Nº 003/2019, não há nenhuma unidade de conservação considerada afetada pelo empreendimento.

<sup>2</sup> Valor de compensação atualizado com a taxa TJMG 1,0734663, de agosto/2016 à março/2019.



Assim, de acordo com as diretrizes o POA/2018, as quais subsidiaram o PU GCA/DIUC Nº 003/2019, este Adendo faz a seguinte recomendação de aplicação dos recursos de compensação ambiental em tela:

| DESTINAÇÃO                     | ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR (R\$)         |
|--------------------------------|--|---------------------|
| <b>Regularização fundiária</b> | 100% do valor da compensação ambiental | R\$ 6.596,88        |
| <b>T O T A L</b>               |  | <b>R\$ 6.596,88</b> |

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

**Thiago Magno Dias Pereira**  
Gestor Ambiental  
MASP 1155282-5

De acordo:

**Nathalia Luiza Fonseca Martins**  
Gerente de Compensação Ambiental/ IEF  
MASP 1.392.543-3

| Tabela de Grau de Impacto - GI   |   |                  |                            |
|--|---|------------------|----------------------------|
| Nome do Empreendimento   |   | Nº Pocesso COPAM |                            |
| <b>ASTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E</b>   |   |                  | <b>13247/2009/001/2015</b> |
| Índices de Relevância  |   |                  | Índices de Relevância      |
| Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias. |   | 0,0750           |                            |
| Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras).   |   | 0,0100           |                            |
| Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação.   | Ecosistemas especialmente protegidos (Lei 14.309) | 0,0500           |                            |
|  | Outros biomas                                     | 0,0450           |                            |
| Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos.  |   | 0,0250           |                            |
| Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.  |   | 0,1000           |                            |
| Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas "Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação".                                   | Importância Biológica Especial                    | 0,0500           |                            |
|  | Importância Biológica Extrema                     | 0,0450           |                            |
|  | Importância Biológica Muito Alta                  | 0,0400           |                            |
|  | Importância Biológica Alta                        | 0,0350           |                            |
| Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar.   | 0,0250  | 0,0250           | X                          |
| Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais  | 0,0250  |                  |                            |
| Transformação de ambiente lótico em lêntico.   | 0,0450  |                  |                            |
| Interferência em paisagens notáveis.   | 0,0300  |                  |                            |
| Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa.  | 0,0250  |                  |                            |
| Aumento da erodibilidade do solo.  | 0,0300  |                  |                            |
| Emissão de sons e ruídos residuais.  | 0,0100  |                  |                            |
| <b>Somatório Relevância</b>  | <b>0,6650</b>                                     |                  | <b>0,0250</b>              |
| Indicadores Ambientais   |   |                  |                            |
| Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)  |   |                  |                            |
| Duração Imediata – 0 a 5 anos  | 0,0500  |                  |                            |
| Duração Curta - > 5 a 10 anos  | 0,0650  |                  |                            |
| Duração Média - >10 a 20 anos  | 0,0850  |                  |                            |
| Duração Longa - >20 anos   | 0,1000  | 0,1000           | X                          |
| <b>Total Índice de Temporalidade</b>   | <b>0,3000</b>                                     |                  | <b>0,1000</b>              |
| Índice de Abrangência  |   |                  |                            |
| Área de Interferência Direta do empreendimento   | 0,0300  | 0,0300           | X                          |
| Área de Interferência Indireta do empreendimento   | 0,0500  |                  |                            |
| <b>Total Índice de Abrangência</b>   | <b>0,0800</b>                                     |                  | <b>0,0300</b>              |
| <b>Somatório FR+(FT+FA)</b>  |   |                  | <b>0,1550</b>              |
| <b>Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação</b>   |   |                  | <b>0,1550%</b>             |
| <b>Valor de Referência do Empreendimento</b>   |   | R\$              | <b>4.256.051,17</b>        |
| <b>Valor da Compensação Ambiental</b>  |   | R\$              | <b>6.596,88</b>            |